



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

EDITAL 90004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 510.168/2026

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal de fiscalização profissional, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, em modo de disputa aberto e fechado, objetivando a contratação descrita neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento será regido pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelas normas regulamentares aplicáveis, pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a minuta contratual e demais documentos integrantes do processo administrativo nº **510.168/2026**.

Critério de julgamento: menor preço global do lote

Regime de execução/fornecimento: fornecimento contínuo de licenças/subscrições, com disponibilização inicial e possibilidade de fornecimento sob demanda, conforme necessidade da Administração.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de comunicação corporativa, colaboração, produtividade, armazenamento em nuvem e Business Intelligence**, contemplando licenciamento dos produtos **Microsoft 365 Business Standard, Exchange Online Plano 2, Microsoft 365 Business Basic e Power BI Pro**, incluindo disponibilização das licenças, suporte técnico, administração da plataforma, eventual migração de dados quando necessária e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Página 1 de 118





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

2.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	QUANTITATIVO SOB DEMANDA ATÉ	UNIDADE
1	Microsoft 365 Business Standard	170	290	Subscrição anual
2	Exchange Online Plano 2	5	15	Subscrição anual
3	Microsoft 365 Business Basic	50	100	Subscrição anual
4	Power BI Pro	5	40	Subscrição anual

2.3. As quantidades sob demanda representam limite máximo estimado para eventual expansão durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de contratação integral pelo CREA-ES.

2.4. A Administração somente pagará pelas licenças efetivamente disponibilizadas, ativadas e aceitas, observadas as condições de solicitação, fornecimento, recebimento e pagamento previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.5. O objeto enquadra-se como serviço comum de tecnologia da informação, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, razão pela qual será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote**, observados os valores unitários de cada item e as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor global do lote, composto pela soma dos valores ofertados para os itens que integram a contratação, conforme quantitativos estimados no Termo de Referência.

3.3. Embora o julgamento ocorra pelo menor preço global do lote, a licitante deverá apresentar os preços unitários de cada licença/subscrição, os quais servirão de





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

base para a contratação, para os acréscimos sob demanda, para os pagamentos e para a gestão contratual.

3.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

3.5. O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com posterior possibilidade de apresentação de lance final e fechado, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado pelo CREA-ES, as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

3.6. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, considerando todos os itens que compõem a contratação, sem prejuízo da apresentação dos preços unitários de cada licença/subscrição para fins de análise de aceitabilidade, contratação, fornecimento sob demanda, pagamento e gestão contratual.

3.7. Encerrada a etapa aberta, o sistema observará as regras próprias do modo de disputa aberto e fechado, convocando, conforme sua operacionalização, a licitante detentora da melhor oferta e as demais licitantes classificadas nas condições previstas no sistema para apresentação de lance final e fechado.

3.8. Encerrado o prazo para envio do lance final e fechado, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de vantajosidade, considerando o menor preço global do lote.

4. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

4.1. A contratação será realizada em **lote único**, considerando a necessidade de manutenção da padronização tecnológica já adotada pelo CREA-ES, a integração entre as licenças, a administração centralizada da plataforma, a compatibilidade entre contas, domínios, ambientes colaborativos, arquivos, permissões, políticas de segurança e demais recursos atualmente utilizados.

4.2. O parcelamento do objeto, com contratação de fornecedores distintos para licenças integrantes do mesmo ecossistema tecnológico, poderia gerar risco de incompatibilidade operacional, fragmentação da gestão contratual, dificuldade de





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

suporte, sobreposição de responsabilidades, falhas na ativação ou administração das licenças e aumento do risco de descontinuidade dos serviços.

4.3. A adoção de lote único busca assegurar maior eficiência na gestão contratual, padronização do suporte, rastreabilidade das licenças, simplificação dos procedimentos de ativação e melhor controle da Administração sobre o ambiente Microsoft 365 utilizado pelo CREA-ES.

4.4. A definição do lote único não afasta a competitividade do certame, pois o fornecimento de licenças Microsoft por meio de canais oficiais pode ser realizado por diversos fornecedores aptos no mercado, desde que atendidas as exigências de habilitação e execução previstas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

5.2. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como observância da legislação aplicável.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) empresa que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo se demonstrada sua viabilidade econômico-financeira, na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência aplicável;
- e) empresas reunidas em consórcio, caso o CREA-ES opte por vedar essa forma de participação no edital;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

f) pessoas físicas, tendo em vista a natureza empresarial, técnica e operacional do objeto;

g) empresas que se enquadrem em hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em normas correlatas.

5.4. A vedação ou admissão de consórcio deverá ser confirmada pela Administração antes da publicação do Edital, considerando a natureza do objeto, o grau de complexidade da contratação e a necessidade de preservação da competitividade.

5.5. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, assim enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista tardia, ao critério de desempate ficto e ao direito de preferência, quando cabíveis.

5.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos para microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento, respondendo pela veracidade da declaração prestada.

5.7. Não poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as pessoas jurídicas que incidirem em quaisquer das hipóteses legais de vedação, inclusive aquelas que não atendam aos limites e condições de enquadramento aplicáveis.

5.8. Considerando que a presente contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, e tendo em vista a necessidade de padronização tecnológica, integração operacional, administração centralizada da plataforma Microsoft 365 e preservação da responsabilidade contratual única, não se adota reserva de cota ou participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O certame será realizado por meio de sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, devendo os interessados observar as regras de





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

cadastro, credenciamento, acesso e operacionalização previstas no respectivo sistema.

6.2. O credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo o uso adequado de login, senha, certificado digital ou outro meio de identificação disponibilizado pela plataforma.

6.3. A licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações, documentos e demais atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico.

6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou por sua desconexão.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento. A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando exigido pelo sistema, os documentos de habilitação, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Após o horário limite fixado para recebimento das propostas, não será admitida a inclusão, substituição ou alteração da proposta inicial, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo Pregoeiro e pelo sistema eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

7.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) sua proposta compreende a integralidade dos custos para execução do objeto;
- g) observa as normas de proteção de dados, segurança da informação, confidencialidade e demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, observadas as restrições legais ao uso indevido do tratamento favorecido.

7.6. A documentação de habilitação será analisada apenas em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da verificação de documentos, declarações e condições de participação a qualquer tempo pelo Pregoeiro.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico com indicação do valor ofertado para o lote, observados os itens, quantitativos, unidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. A licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o lote único, sob pena de desclassificação.

8.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações do Termo de Referência;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- b) valor unitário de cada licença/subscrição anual;
- c) valor total por item, considerando os quantitativos estimados;
- d) valor global do lote;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias, salvo outro prazo definido no preâmbulo ou no Termo de Referência;
- f) declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto.

8.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, custos administrativos, suporte técnico, administração da plataforma, disponibilização das licenças e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

8.5. A proposta deverá considerar a contratação imediata mínima e os quantitativos máximos sob demanda previstos no Termo de Referência, sem que isso implique obrigação de consumo integral pelo CREA-ES.

8.6. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global do lote, os preços unitários apresentados pela licitante vencedora vincularão a contratação e serão utilizados para fins de emissão de ordens de fornecimento, acréscimos sob demanda, pagamentos, reajustes e gestão contratual.

8.7. Não serão aceitas propostas com valores simbólicos, irrisórios, manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou que apresentem omissões capazes de comprometer a execução integral do objeto.

8.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de fornecimento das licenças por meio regular, oficial e idôneo, cabendo à contratada garantir a autenticidade, regularidade e legalidade das subscrições fornecidas.

8.9. A indicação dos produtos Microsoft no objeto decorre da necessidade de continuidade, padronização tecnológica, compatibilidade com o ambiente já utilizado pelo CREA-ES, preservação dos dados, contas, domínios, permissões, fluxos de trabalho e demais recursos corporativos em operação.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras do modo de disputa aberto e fechado definido no preâmbulo deste Edital.

9.6. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar as mensagens do Pregoeiro e os registros do sistema, responsabilizando-se por eventuais perdas decorrentes de desconexão, inércia ou ausência de manifestação tempestiva.

9.8. Eventual desconexão do Pregoeiro, do sistema eletrônico ou da licitante observará as regras operacionais da plataforma utilizada, sem prejuízo da retomada da sessão, quando possível, mediante comunicação aos participantes.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante classificada em primeiro lugar, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações do objeto;
- b) não contemplem todos os itens integrantes do lote único;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) contenham vícios insanáveis;
- e) apresentem identificação da licitante em campo indevido, quando vedado pelo sistema eletrônico;
- f) estejam em desacordo com as condições, quantidades, prazos ou exigências do Termo de Referência;
- g) apresentem oferta alternativa, condição não prevista ou vantagem baseada em proposta de outra licitante.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

10.5. Iniciada a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma e o modo de disputa aberto e fechado definido no preâmbulo deste Edital.

10.6. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do lote**, considerando todos os itens que compõem a contratação.

10.7. Durante a fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante responsável.

10.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observados os intervalos mínimos, se houver.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

10.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, se adotado, será aquele indicado no sistema eletrônico ou no preâmbulo deste Edital.

10.10. Encerrada a fase competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, considerando o menor preço global do lote.

10.11. Na hipótese de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, na legislação complementar aplicável e nas regras operacionais do sistema eletrônico.

10.12. Encerrada a etapa de lances e realizado eventual desempate, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para o CREA-ES.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global do lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.2. Será considerada vencedora, provisoriamente, a licitante que apresentar o menor preço global do lote, desde que sua proposta seja aceita e que atenda integralmente às condições de habilitação.

11.3. O julgamento pelo menor preço global do lote não dispensa a análise dos preços unitários apresentados para cada item, os quais deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e com a lógica da contratação.

11.4. Os preços unitários serão utilizados para fins de:

- a) contratação das licenças imediatas;
- b) eventual fornecimento de licenças sob demanda;
- c) emissão de ordens de fornecimento ou solicitações formais;
- d) pagamento das licenças efetivamente disponibilizadas;
- e) reajuste, quando cabível;
- f) controle e gestão contratual.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

11.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento regular das licenças/subscrições, suporte técnico, administração da plataforma, eventual migração de dados quando necessária, tributos, encargos, taxas e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

11.6. Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos itens do lote único.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada da composição dos preços unitários e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade.

11.8. A proposta ajustada deverá manter a proporcionalidade e a coerência entre os valores unitários e o valor global ofertado, vedada a elevação de preços unitários em relação à proposta inicial, salvo ajuste meramente formal que não implique aumento do valor global nem prejuízo à Administração.

11.9. Havendo indícios de inexequibilidade, inconsistência relevante ou incompatibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, planilhas ou demonstrações que comprovem a viabilidade da execução.

11.10. A ausência de apresentação de esclarecimentos ou documentos solicitados no prazo fixado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, adequação ao objeto e atendimento às exigências deste Edital e seus anexos.

12.2. Para fins de aceitabilidade, serão verificados:

- a) o valor global do lote;
- b) os valores unitários de cada licença/subscrição;
- c) a compatibilidade da descrição ofertada com o Termo de Referência;
- d) a contemplação de todos os itens do lote único;
- e) a observância dos quantitativos de contratação imediata e sob demanda;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- f) a inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto;
- g) a regularidade da forma de fornecimento das licenças;
- h) a compatibilidade da proposta com a solução Microsoft 365, Exchange Online e Power BI Pro indicada no objeto.

12.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a proposta atualizada, contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;
- b) identificação do responsável pela proposta;
- c) descrição completa dos itens ofertados;
- d) valores unitários e totais por item;
- e) valor global do lote;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) declaração de que fornecerá licenças regulares, originais e compatíveis com o ambiente tecnológico do CREA-ES;
- h) declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos da execução.

12.4. A proposta deverá observar os itens, quantitativos de contratação imediata, limites máximos sob demanda e unidades previstos no item 2 deste Edital e detalhados no Termo de Referência.

12.5. A indicação dos quantitativos sob demanda não obriga o CREA-ES à contratação integral, constituindo apenas limite estimado para eventual ampliação das licenças durante a vigência contratual.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) permanecerem acima do preço máximo estimado, se houver valor máximo definido no processo;
- b) apresentarem preços unitários incompatíveis com o mercado;
- c) não comprovarem a viabilidade da execução, quando solicitada a demonstração de exequibilidade;
- d) alterarem substancialmente o objeto;
- e) condicionarem o fornecimento a exigência não prevista neste Edital;
- f) deixarem de contemplar suporte, administração da plataforma ou demais obrigações previstas no Termo de Referência;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

g) apresentarem solução incompatível com a padronização tecnológica adotada pelo CREA-ES.

12.7. A aceitação da proposta não impede a Administração de verificar, durante a execução contratual, a regularidade, autenticidade e adequação das licenças fornecidas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta, será verificada a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

13.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação relativa à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento das declarações legais exigidas.

13.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da licitante, conforme sua natureza jurídica, tais como:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando exigível;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço —





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

FGTS;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo sistema eletrônico utilizado.

13.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos documentos exigidos neste Edital, podendo incluir certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, além de outros documentos admitidos pela legislação aplicável.

13.6. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá demonstrar sua aptidão econômico-financeira para execução do objeto, mediante documentação idônea, inclusive plano de recuperação aprovado ou outro documento equivalente, conforme o caso.

13.7. A qualificação técnica será tratada em item próprio deste Edital, considerando as características específicas do fornecimento de licenças Microsoft 365, Exchange Online, Power BI Pro, suporte técnico, administração da plataforma e eventual migração de dados.

13.8. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no sistema eletrônico e neste Edital, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) à inexistência de fato impeditivo;
- c) ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) ao cumprimento das normas de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- e) à ciência e aceitação integral das condições do Edital e seus anexos.

13.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

13.10. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de documentos vencidos, inconsistentes ou incompatíveis com as condições do





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Edital, ou a não comprovação dos requisitos de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

13.11. Na hipótese de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento, aceitabilidade e habilitação até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido, de forma satisfatória, solução compatível com o objeto desta licitação.

14.2. O atestado deverá demonstrar experiência anterior em fornecimento de licenças, subscrições ou serviços de tecnologia da informação em nuvem, preferencialmente relacionados a soluções de comunicação corporativa, produtividade, colaboração, correio eletrônico, armazenamento em nuvem, Business Intelligence ou ambiente Microsoft 365.

14.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão da licitante para executar objeto compatível em características com a presente contratação.

14.4. O atestado deverá conter, sempre que possível:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa atestada;
- c) descrição dos serviços ou fornecimentos executados;
- d) período de execução ou fornecimento;
- e) indicação de que o fornecimento ou serviço foi prestado de forma satisfatória;
- f) nome, cargo e contato do responsável pela emissão do atestado.

14.5. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior idêntico ao objeto, bastando a demonstração de experiência compatível com a natureza da contratação, considerando tratar-se de fornecimento de licenças/subscrições de software em nuvem, suporte técnico e serviços correlatos.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

14.6. A licitante deverá apresentar declaração de que possui condições de fornecer licenças regulares, originais e válidas, por meio de canal oficial, autorizado ou idôneo de comercialização dos produtos Microsoft, responsabilizando-se pela autenticidade, regularidade e legalidade das subscrições disponibilizadas ao CREA-ES.

14.7. A comprovação da aptidão para fornecimento por canal regular poderá ser demonstrada por qualquer meio idôneo, inclusive declaração da licitante, certificado, contrato, autorização, vínculo com distribuidor autorizado, cadastro em programa de parceria, consulta pública ou outro documento equivalente.

14.8. A exigência prevista no item anterior não implica necessidade de exclusividade com o fabricante, tampouco restringe a participação apenas a fabricantes ou distribuidores diretos, admitindo-se revendas, integradores, parceiros e demais empresas aptas a fornecer as licenças por meios regulares.

14.9. O CREA-ES poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a regularidade da licitante e a viabilidade do fornecimento das licenças ofertadas.

14.10. Como condição de execução contratual, a contratada deverá assegurar que as licenças fornecidas:

- a) sejam originais, válidas e regulares;
- b) sejam compatíveis com o ambiente tecnológico utilizado pelo CREA-ES;
- c) possam ser vinculadas, ativadas ou disponibilizadas no ambiente institucional indicado pela Gerência de Tecnologia e Inovação;
- d) contemplem os produtos e planos especificados no Termo de Referência;
- e) observem os prazos, quantitativos e condições de fornecimento definidos no Edital e em seus anexos.

14.11. A licitante deverá declarar que possui equipe, estrutura ou canal de atendimento apto a prestar suporte técnico relacionado ao fornecimento, ativação, administração, orientação de uso, regularização de acesso, substituição, ajuste ou tratamento de falhas relacionadas às licenças contratadas.

14.12. A eventual migração de dados, quando necessária, deverá ser executada ou acompanhada por profissionais com conhecimento técnico compatível com a





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

complexidade do serviço, observadas as diretrizes da Gerência de Tecnologia e Inovação do CREA-ES.

14.13. Não será exigida prova de conceito, demonstração prática ou ambiente de testes como condição de habilitação, considerando tratar-se de licenças/subscrições padronizadas, fornecidas em ambiente de nuvem e vinculadas a produtos amplamente conhecidos no mercado. A análise técnica será realizada com base na proposta, nos documentos de habilitação, nos atestados apresentados e nas diligências que se mostrarem necessárias.

14.14. A ausência de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de atestado incompatível com o objeto ou a impossibilidade de demonstrar fornecimento regular das licenças poderá ensejar a inabilitação da licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma utilizada e os prazos previstos na legislação aplicável.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso e autorizará o prosseguimento do certame.

15.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido prazo à licitante recorrente para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado na forma da legislação aplicável.

15.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para decisão superior.

15.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, na forma definida pelo CREA-ES, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal,





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

proteção de dados, segurança da informação ou interesse público devidamente justificado.

15.7. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem motivação, por meio inadequado ou em desacordo com as condições previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, desde que atendidas todas as condições de aceitabilidade da proposta e habilitação previstas neste Edital.

16.3. A homologação do certame ficará condicionada à verificação da regularidade dos atos praticados, da vantajosidade da contratação e da conformidade do procedimento com a legislação aplicável.

16.4. A autoridade competente poderá, de forma motivada:

- a) homologar o procedimento licitatório;
- b) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- c) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
- d) anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável.

16.5. A adjudicação e a homologação não afastam o dever da futura contratada de manter todas as condições de habilitação e de execução exigidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CREA-ES.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

17.2. A convocação será realizada por meio eletrônico ou outro meio formal admitido pela Administração, devendo a adjudicatária observar os prazos e condições fixados.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo CREA-ES, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.5. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente, não comprovar as condições exigidas ou apresentar impedimento superveniente, o CREA-ES poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e verificação da habilitação.

17.6. Antes da assinatura do contrato, o CREA-ES poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, inclusive regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

17.7. A contratação observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes do processo administrativo nº **510.168/2026**.

17.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. A assinatura do contrato não exime a contratada da responsabilidade de fornecer licenças regulares, originais, válidas e compatíveis com o ambiente tecnológico do CREA-ES.

17.10. A contratação abrangerá o fornecimento das licenças/subscrições, suporte técnico, administração da plataforma, eventual migração de dados quando necessária e demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência, compatíveis com o objeto descrito no ETP.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou de outra data expressamente indicada no instrumento contratual.

18.2. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por interesse da Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção contratual, a permanência da necessidade pública, a regularidade da execução e a existência de disponibilidade orçamentária.

18.3. A prorrogação dependerá de manifestação formal da área demandante, avaliação da gestão/fiscalização contratual, demonstração da vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente.

18.4. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que constitui faculdade da Administração, condicionada ao interesse público e ao atendimento das exigências legais, técnicas e orçamentárias.

18.5. A cada prorrogação, deverão ser verificadas, no mínimo:

- a) a continuidade da necessidade administrativa;
- b) a regularidade da execução contratual;
- c) a vantajosidade dos preços e condições contratadas;
- d) a existência de créditos orçamentários;
- e) a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- f) a compatibilidade das licenças com o ambiente tecnológico do CREA-ES;
- g) a inexistência de fato impeditivo à continuidade da contratação.

18.6. O CREA-ES poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não houver disponibilidade orçamentária para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais oferece vantagem à Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

18.7. A eventual prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, antes do término da vigência contratual.

18.8. A continuidade da prestação dos serviços de licenciamento em nuvem é essencial para evitar interrupção das atividades institucionais, especialmente quanto ao e-mail corporativo, comunicação interna, colaboração, armazenamento





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

de documentos, reuniões virtuais e painéis gerenciais, conforme necessidade descrita no ETP.

18.9. A contratação e suas prorrogações não obrigam o CREA-ES ao consumo integral dos quantitativos sob demanda, permanecendo devido apenas o pagamento pelas licenças efetivamente solicitadas, disponibilizadas, ativadas e aceitas pela Administração.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de licenças/subscrições em nuvem, relativas aos produtos **Microsoft 365 Business Standard, Exchange Online Plano 2, Microsoft 365 Business Basic e Power BI Pro**, incluindo disponibilização das licenças, suporte técnico, administração da plataforma, eventual migração de dados quando necessária e demais serviços correlatos, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.2. A contratação será executada mediante:

- a) disponibilização inicial das licenças correspondentes à contratação imediata;
- b) fornecimento de licenças adicionais sob demanda, quando formalmente solicitado pelo CREA-ES;
- c) suporte técnico relacionado ao fornecimento, ativação, administração, regularização e uso das licenças;
- d) apoio técnico à Gerência de Tecnologia e Inovação do CREA-ES na gestão do ambiente contratado;
- e) eventual migração de dados, quando necessária e previamente demandada pela Administração.

19.3. A contratada deverá disponibilizar as licenças em ambiente compatível com a estrutura tecnológica do CREA-ES, preservando a continuidade dos serviços institucionais já utilizados, especialmente e-mail corporativo, colaboração, armazenamento em nuvem, aplicativos de produtividade, reuniões virtuais e painéis gerenciais. O ETP registra que a plataforma Microsoft 365 é utilizada pelo CREA-ES desde 2021 como solução corporativa de comunicação, colaboração, produtividade e armazenamento.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

19.4. A execução deverá observar as orientações técnicas da Gerência de Tecnologia e Inovação, especialmente quanto à ativação das licenças, vinculação ao ambiente institucional, gestão de usuários, permissões, domínios, segurança da informação e continuidade operacional.

19.5. A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares, válidas, compatíveis com os produtos especificados e fornecidas por meio de canal oficial, autorizado ou idôneo de comercialização.

19.6. A contratada deverá comunicar formalmente ao CREA-ES qualquer fato que possa comprometer a disponibilização das licenças, a ativação dos serviços, a continuidade da plataforma, a regularidade do licenciamento ou o cumprimento dos prazos contratuais.

19.7. A execução do objeto não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos sob demanda, cabendo ao CREA-ES solicitar licenças adicionais somente quando houver necessidade administrativa.

19.8. O pagamento ficará limitado às licenças efetivamente solicitadas, disponibilizadas, ativadas e aceitas pela Administração, observadas as condições do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

19.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições técnicas, operacionais e comerciais para atendimento das demandas do CREA-ES, inclusive quanto a eventuais acréscimos dentro dos limites previstos para fornecimento sob demanda.

19.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CREA-ES, que poderá solicitar informações, documentos, relatórios, comprovações e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.

20. DAS LICENÇAS IMEDIATAS E DAS LICENÇAS SOB DEMANDA

20.1. A contratação compreenderá licenças de contratação imediata e licenças sob demanda, conforme quantitativos definidos no Termo de Referência e reproduzidos neste Edital.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

20.2. As licenças de contratação imediata correspondem ao quantitativo mínimo a ser disponibilizado pela contratada após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, conforme orientação do CREA-ES.

20.3. As licenças sob demanda correspondem ao limite máximo estimado para eventual expansão durante a vigência contratual, não havendo obrigação de contratação integral pelo CREA-ES.

20.4. Os quantitativos da contratação são aqueles indicados no item 2 deste Edital e detalhados no Termo de Referência, compreendendo licenças de contratação imediata e limites máximos para eventual fornecimento sob demanda.

20.5. A modelagem adotada permite a disponibilização inicial das licenças necessárias à continuidade dos serviços institucionais e a ampliação posterior, mediante demanda formal do CREA-ES, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

20.6. O fornecimento das licenças sob demanda dependerá de solicitação formal do CREA-ES, emitida pela unidade competente, contendo, sempre que possível:

- a) item solicitado;
- b) quantidade de licenças;
- c) justificativa da demanda;
- d) data pretendida para disponibilização;
- e) unidade ou grupo de usuários a ser atendido, quando aplicável.

20.7. A contratada deverá disponibilizar as licenças sob demanda pelo mesmo preço unitário contratado para o respectivo item, observadas as condições de reajuste, se aplicáveis.

20.8. As licenças sob demanda deverão preservar as mesmas características técnicas, comerciais, operacionais e de suporte das licenças inicialmente contratadas.

20.9. A solicitação de licenças sob demanda não poderá ultrapassar os quantitativos máximos previstos neste Edital e no Termo de Referência, salvo se houver alteração contratual formalmente admitida pela legislação aplicável.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

20.10. O CREA-ES poderá remanejar internamente as licenças entre usuários, conforme suas necessidades administrativas, desde que respeitadas as regras do fabricante, a natureza da licença e as condições contratuais.

20.11. A contratada deverá prestar apoio técnico à Administração para ativação, adequação, substituição ou regularização das licenças, sempre que necessário.

20.12. Caso alguma licença disponibilizada apresente irregularidade, incompatibilidade, falha de ativação ou divergência em relação ao produto contratado, a contratada deverá promover a correção ou substituição sem ônus adicional ao CREA-ES.

20.13. A disponibilização das licenças deverá ser comprovada por meio idôneo, como relatório, tela de administração, comprovante de ativação, registro do portal, declaração técnica ou outro documento aceito pela fiscalização contratual.

21. DO SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRAÇÃO DA PLATAFORMA E EVENTUAL MIGRAÇÃO

21.1. A contratada deverá prestar suporte técnico relacionado ao fornecimento das licenças, ativação, configuração, regularização, administração, orientação de uso e tratamento de falhas vinculadas ao objeto contratado.

21.2. O suporte técnico deverá abranger, no mínimo:

- a) apoio à disponibilização e ativação das licenças;
- b) orientação quanto à vinculação das licenças ao ambiente institucional do CREA-ES;
- c) auxílio na regularização de falhas de acesso, ativação ou atribuição de licenças;
- d) esclarecimentos sobre características, limites e funcionalidades dos planos contratados;
- e) apoio à administração da plataforma, quando relacionado ao objeto contratado;
- f) apoio à inclusão, substituição ou remoção de licenças;
- g) tratamento de incidentes relacionados ao licenciamento fornecido;
- h) intermediação ou orientação junto ao fabricante/distribuidor, quando necessário.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

21.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de solicitações técnicas, podendo ser utilizado e-mail, telefone, sistema de chamados, portal de atendimento ou outro meio formal aceito pelo CREA-ES.

21.4. As solicitações de suporte deverão ser registradas de forma que permitam acompanhamento pela fiscalização contratual, contendo, sempre que possível:

- a) número ou identificação do chamado;
- b) data e horário de abertura;
- c) descrição da demanda;
- d) responsável pelo atendimento;
- e) providências adotadas;
- f) data e horário de conclusão;
- g) status do atendimento.

21.5. O suporte deverá ser prestado durante o horário de expediente do CREA-ES, ressalvadas situações críticas que possam comprometer a continuidade dos serviços institucionais, hipótese em que a contratada deverá adotar providências compatíveis com a urgência da demanda e com as condições previstas no Termo de Referência.

21.6. A contratada deverá atuar em cooperação com a Gerência de Tecnologia e Inovação do CREA-ES, respeitando as políticas internas de segurança da informação, gestão de acessos, privacidade, confidencialidade e proteção de dados.

21.7. A administração da plataforma, quando demandada, compreenderá o apoio técnico necessário à correta utilização das licenças contratadas, sem transferência da governança institucional do ambiente tecnológico do CREA-ES.

21.8. A eventual migração de dados somente será realizada quando necessária, mediante solicitação formal da Administração e alinhamento técnico prévio com a Gerência de Tecnologia e Inovação.

21.9. Caso haja necessidade de migração, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, plano simplificado contendo:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- a) escopo da migração;
- b) dados, contas, usuários ou serviços envolvidos;
- c) etapas previstas;
- d) riscos identificados;
- e) medidas de segurança;
- f) prazo estimado;
- g) responsabilidades da contratada e do CREA-ES.

21.10. A migração, quando realizada, deverá observar medidas de segurança, confidencialidade, integridade e preservação dos dados, evitando perda de informações, indisponibilidade indevida ou exposição de dados institucionais.

21.11. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, credenciais, dados, documentos, configurações, usuários e ambientes a que tiver acesso em razão da execução contratual.

21.12. A prestação de suporte e eventual atuação na administração da plataforma não autoriza a contratada a realizar alterações no ambiente do CREA-ES sem autorização expressa da Gerência de Tecnologia e Inovação.

21.13. A contratada responderá por falhas, danos, indisponibilidades, perdas ou irregularidades decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

21.14. A contratada deverá, sempre que solicitada, apresentar relatório das licenças disponibilizadas, licenças ativas, chamados atendidos, pendências existentes e demais informações necessárias à gestão contratual.

21.15. O suporte técnico, a administração da plataforma e eventual migração integram o objeto da contratação e deverão estar contemplados no preço ofertado, sem cobrança adicional, salvo hipótese expressamente prevista no Termo de Referência ou autorizada formalmente pela Administração.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ou equipe designada pelo CREA-ES, mediante verificação inicial da disponibilização das licenças, da compatibilidade com o objeto contratado e da regularidade dos acessos.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

22.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades, incompatibilidades ou vícios posteriormente identificados.

22.3. Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar comprovação da disponibilização das licenças solicitadas, por meio de relatório, tela de administração, registro no portal, declaração técnica, comprovante de ativação ou outro documento aceito pela fiscalização contratual.

22.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das licenças disponibilizadas com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pelo CREA-ES.

22.5. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto quando constatada irregularidade, incompatibilidade, divergência de plano, falha de ativação, ausência de regularidade do licenciamento ou descumprimento das condições contratadas.

22.6. Na hipótese de rejeição total ou parcial, a contratada deverá corrigir a falha, substituir a licença, regularizar a ativação ou adotar a providência necessária no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao CREA-ES.

22.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que as licenças foram efetivamente disponibilizadas, ativadas quando aplicável, vinculadas ao ambiente institucional indicado pelo CREA-ES e aptas ao uso.

22.8. Em se tratando de licenças sob demanda, o recebimento observará a solicitação formal correspondente, ficando vedado o pagamento de licenças não solicitadas, não disponibilizadas ou não aceitas pela Administração.

22.9. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela regularidade, autenticidade, validade e funcionamento das licenças durante toda a vigência contratual.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo CREA-ES após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

23.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização, ativação quando aplicável, aceitação e regularidade das licenças fornecidas.

23.3. O CREA-ES pagará apenas pelas licenças efetivamente solicitadas, disponibilizadas, ativadas quando aplicável e aceitas pela Administração, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora.

23.4. As licenças de contratação imediata serão pagas conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato.

23.5. As licenças sob demanda somente serão pagas quando houver solicitação formal do CREA-ES e comprovação de sua efetiva disponibilização e aceitação.

23.6. A nota fiscal/fatura deverá conter descrição compatível com o objeto contratado, indicação dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários, valor total e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização.

23.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, inconsistência documental, divergência de valores, irregularidade na disponibilização das licenças ou pendência de execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

23.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, sem que isso gere direito a acréscimos, encargos ou compensações em favor da contratada.

23.9. Antes do pagamento, o CREA-ES poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

23.10. Caso sejam identificadas irregularidades na execução, na documentação fiscal ou na regularidade da contratada, o CREA-ES poderá reter o pagamento na extensão necessária à preservação do interesse público, observado o contraditório e a legislação aplicável.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

23.11. Quando houver fornecimento de licenças sob demanda no curso da vigência contratual, o pagamento deverá observar o período de utilização efetivamente contratado, preferencialmente de forma proporcional ao período remanescente de vigência, quando admitido pelas regras comerciais do fabricante ou do canal oficial de fornecimento.

23.12. Caso a proporcionalidade não seja tecnicamente ou comercialmente admitida, a contratação da licença sob demanda dependerá de avaliação prévia da Administração quanto à vantajosidade da aquisição pelo período disponível.

23.13. Os valores pagos deverão corresponder aos preços unitários contratados, respeitadas as condições de reajuste, se aplicáveis.

23.14. O suporte técnico, a administração da plataforma e os serviços correlatos previstos no objeto deverão estar contemplados no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional, salvo hipótese expressamente prevista no Termo de Referência e autorizada pelo CREA-ES.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no contrato, conforme critério adotado no processo administrativo.

24.2. Após o interregno mínimo de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada ou iniciativa da Administração, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação.

24.3. O reajuste, quando cabível, será realizado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, conforme previsto no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.4. Caso o INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

24.5. O reajuste não será automático, dependendo de análise da Administração, demonstração do direito, disponibilidade orçamentária e formalização por apostilamento ou instrumento equivalente, quando cabível.

24.6. O reajuste deverá incidir sobre os preços unitários contratados, preservando a lógica de pagamento por licenças efetivamente solicitadas, disponibilizadas e aceitas.

24.7. A concessão de reajuste não afasta a necessidade de verificação da vantajosidade da contratação, especialmente em caso de prorrogação contratual.

24.8. Caso os preços praticados no mercado se mostrem inferiores aos preços contratados, o CREA-ES poderá negociar a redução dos valores, visando à preservação da economicidade e da vantajosidade administrativa.

24.9. O reajuste, quando deferido, não poderá produzir efeitos financeiros anteriores à data legalmente admitida, nem superar os limites decorrentes da legislação, do contrato e da demonstração da variação aplicável.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato e na legislação aplicável:

- a) fornecer as licenças/subscrições contratadas, observadas as especificações, prazos, quantitativos, condições e exigências previstas neste Edital e em seus anexos;
- b) garantir que as licenças disponibilizadas sejam originais, válidas, regulares, compatíveis com o ambiente tecnológico do CREA-ES e fornecidas por meio de canal oficial, autorizado ou idôneo de comercialização;
- c) disponibilizar as licenças de contratação imediata no prazo previsto no Termo de Referência ou na ordem de fornecimento emitida pelo CREA-ES;
- d) fornecer licenças sob demanda somente mediante solicitação formal da Administração, observados os limites, preços unitários e condições contratadas;
- e) manter os preços unitários contratados para eventual fornecimento sob demanda, ressalvadas as hipóteses de reajuste formalmente admitidas;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- f) prestar suporte técnico relacionado à ativação, atribuição, administração, regularização, substituição e tratamento de falhas vinculadas às licenças contratadas;
- g) prestar apoio técnico à Gerência de Tecnologia e Inovação do CREA-ES na administração da plataforma, quando demandado e dentro do escopo contratado;
- h) executar ou acompanhar eventual migração de dados, quando necessária e formalmente solicitada pela Administração, observadas as diretrizes técnicas do CREA-ES;
- i) comunicar imediatamente ao CREA-ES qualquer fato que possa comprometer a disponibilização, regularidade, ativação, continuidade ou utilização das licenças;
- j) corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus adicional ao CREA-ES, licenças que apresentem falha de ativação, divergência de plano, incompatibilidade, irregularidade ou desconformidade com o objeto contratado;
- k) manter canal de atendimento apto ao recebimento, registro e acompanhamento das solicitações de suporte;
- l) apresentar, sempre que solicitado, relatórios, comprovantes de ativação, registros de disponibilização, documentos técnicos, informações sobre chamados e demais elementos necessários à fiscalização contratual;
- m) observar as políticas internas do CREA-ES relativas à segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados, gestão de acessos e uso adequado dos ambientes institucionais;
- n) manter sigilo sobre dados, documentos, credenciais, configurações, informações institucionais, usuários e quaisquer elementos a que tenha acesso em razão da execução contratual;
- o) não realizar alterações no ambiente tecnológico do CREA-ES sem autorização formal da Gerência de Tecnologia e Inovação;
- p) não utilizar, compartilhar, transferir ou divulgar dados e informações do CREA-ES para finalidade diversa da execução contratual;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- q) responsabilizar-se por atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos, parceiros, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução do objeto;
- r) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) emitir notas fiscais/faturas compatíveis com os itens efetivamente disponibilizados, aceitos e passíveis de pagamento;
- t) reparar danos causados ao CREA-ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão atribuível à contratada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
- u) cumprir os prazos, orientações e determinações da fiscalização contratual, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato.

25.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições do ambiente tecnológico do CREA-ES quando tais informações lhe forem disponibilizadas durante a execução contratual ou quando decorrerem das especificações constantes do Edital e seus anexos.

25.3. A responsabilidade da contratada pela regularidade das licenças subsistirá durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à autenticidade, validade, ativação, compatibilidade e conformidade dos produtos fornecidos.

25.4. O suporte técnico, a administração da plataforma e os serviços correlatos previstos no objeto deverão estar contemplados no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional, salvo hipótese expressamente prevista no Termo de Referência e autorizada pelo CREA-ES.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-ES

26.1. Constituem obrigações do CREA-ES:

- a) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) emitir ordem de fornecimento, solicitação formal ou documento equivalente para disponibilização das licenças de contratação imediata e, quando necessário, das licenças sob demanda;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- c) fornecer à contratada as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto, observadas as regras internas de segurança da informação;
- d) indicar os responsáveis pela interlocução técnica e administrativa com a contratada;
- e) permitir, quando necessário e autorizado, o acesso da contratada às informações, ambientes ou recursos indispensáveis à execução do objeto;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade das licenças, suporte, relatórios, prazos e demais obrigações assumidas;
- g) comunicar formalmente à contratada falhas, inconsistências, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução;
- h) conceder prazo razoável para correção de falhas, quando a natureza da irregularidade permitir saneamento;
- i) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
- j) efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições de liquidação da despesa e regularidade contratual;
- k) verificar, antes dos pagamentos e das prorrogações, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- l) avaliar a vantajosidade da contratação em caso de prorrogação contratual;
- m) zelar pela utilização adequada das licenças disponibilizadas, observadas as regras do fabricante e as políticas internas do CREA-ES;
- n) adotar providências administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2. O CREA-ES não estará obrigado a contratar integralmente os quantitativos sob demanda previstos no Edital e no Termo de Referência, sendo devido apenas o pagamento das licenças formalmente solicitadas, disponibilizadas, aceitas e utilizadas conforme as condições contratuais.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

26.3. O CREA-ES poderá remanejar internamente as licenças entre usuários, setores ou unidades, conforme sua necessidade administrativa, desde que respeitadas as regras do fabricante e a natureza das licenças contratadas.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo CREA-ES, nos termos da legislação aplicável e das normas internas do Conselho.

27.2. Compete à fiscalização contratual, sem prejuízo de outras atribuições:

- a) acompanhar a disponibilização das licenças contratadas;
- b) verificar a conformidade das licenças com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- c) conferir os quantitativos solicitados, disponibilizados, ativados e aceitos;
- d) validar as solicitações de licenças sob demanda;
- e) acompanhar os chamados de suporte técnico e as providências adotadas pela contratada;
- f) verificar relatórios, comprovantes de ativação, registros de portal, documentos técnicos e demais elementos apresentados pela contratada;
- g) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- h) solicitar correções, substituições, esclarecimentos ou documentos complementares;
- i) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratuais;
- j) subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, prorrogação, reajuste, pagamento, glosa ou extinção contratual;
- k) avaliar a manutenção da vantajosidade da contratação durante sua vigência.

27.3. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, licenças, serviços, relatórios ou documentos que estejam em desacordo com as condições contratadas.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

27.4. As comunicações entre fiscalização e contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, admitindo-se e-mail institucional, sistema de chamados, ofício, registro em processo administrativo ou outro meio aceito pelo CREA-ES.

27.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela regularidade das licenças, pela segurança das informações e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

27.6. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização nos prazos fixados, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução contratual.

27.7. Eventuais falhas, atrasos, descumprimentos ou irregularidades serão registrados pela fiscalização e poderão ensejar glosa, retenção de pagamento, aplicação de sanções ou outras providências previstas no contrato e na legislação aplicável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

28.1. A contratada deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, segurança da informação, confidencialidade, sigilo profissional e proteção das informações institucionais do CREA-ES.

28.2. A contratada somente poderá tratar dados, informações, documentos, credenciais, registros, configurações ou conteúdos institucionais na medida estritamente necessária à execução do objeto contratado.

28.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados e informações contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, vazamento, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado.

28.4. A contratada deverá respeitar o princípio do menor privilégio, utilizando somente os acessos indispensáveis à execução das atividades autorizadas pelo CREA-ES.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

28.5. É vedado à contratada copiar, extrair, transferir, divulgar, compartilhar ou utilizar informações do CREA-ES para finalidade diversa da execução contratual.

28.6. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive após o encerramento do contrato.

28.7. A contratada deverá comunicar imediatamente ao CREA-ES qualquer incidente, suspeita de incidente, acesso indevido, vazamento, perda, exposição ou comprometimento de dados, credenciais, contas, ambientes ou informações institucionais.

28.8. A comunicação de incidente deverá conter, sempre que possível:

- a) descrição do ocorrido;
- b) data e horário estimados;
- c) dados, contas, usuários ou ambientes potencialmente afetados;
- d) medidas já adotadas;
- e) riscos identificados;
- f) providências corretivas e preventivas recomendadas.

28.9. A contratada não poderá realizar alterações em políticas de segurança, permissões, domínios, contas administrativas, configurações críticas ou ambientes institucionais sem autorização formal da Gerência de Tecnologia e Inovação do CREA-ES.

28.10. A eventual atuação da contratada em ambiente administrativo, portal de licenciamento, contas, usuários, domínios ou recursos corporativos deverá ser registrada e rastreável, sempre que tecnicamente possível.

28.11. A contratada responderá por danos decorrentes de falhas de segurança, uso indevido de credenciais, tratamento irregular de dados, divulgação indevida de informações ou descumprimento das obrigações de confidencialidade que lhe sejam imputáveis.

28.12. As obrigações de proteção de dados, segurança da informação e confidencialidade aplicam-se também a empregados, prepostos, representantes, parceiros, subcontratados e quaisquer terceiros que atuem em nome da contratada.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

28.13. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que descumprir obrigações assumidas no procedimento licitatório ou na execução contratual ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

29.2. Comete infração administrativa a licitante, adjudicatária ou contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços institucionais ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) fornecer licenças irregulares, inválidas, incompatíveis, não originais ou obtidas por meio não autorizado ou inidôneo;
- m) descumprir obrigações relativas à proteção de dados, segurança da informação, sigilo ou confidencialidade;
- n) praticar qualquer ato que comprometa a regularidade, continuidade ou segurança do ambiente tecnológico do CREA-ES.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

29.3. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria adequada à gravidade da conduta. A Lei nº 14.133/2021 disciplina essas sanções administrativas no regime atual de licitações e contratos.

29.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver descumprimento de obrigação contratual considerada falta leve, assim entendida aquela que não acarrete prejuízo relevante ao CREA-ES, à continuidade dos serviços ou à segurança das informações.

29.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observada a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

29.6. Em caso de atraso injustificado na disponibilização, ativação, regularização ou substituição das licenças, poderá ser aplicada multa moratória de **0,1% a 0,2% por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a incidência a 15 dias, conforme gradação definida pela Administração.

29.7. Após o décimo quinto dia de atraso, o CREA-ES poderá, a seu critério, considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo da aplicação de multa, rejeição do objeto, extinção contratual e demais sanções cabíveis.

29.8. Em caso de atraso superior ao limite tolerado, inexecução parcial, fornecimento irregular, falha relevante de suporte, descumprimento de obrigação contratual ou desconformidade do objeto, poderá ser aplicada multa de **0,1% até 10%** sobre o valor da obrigação inadimplida ou sobre o valor adjudicado, conforme a gravidade da conduta e o prejuízo causado.

29.9. Em caso de inexecução total do contrato, fraude, fornecimento de licenças irregulares, violação grave de segurança da informação ou descumprimento que comprometa a continuidade dos serviços institucionais, poderá ser aplicada multa compensatória em percentual a ser definido no contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

29.10. O atraso superior a 25 dias poderá autorizar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente quando houver risco à continuidade dos serviços de comunicação, produtividade, armazenamento em nuvem ou Business Intelligence do CREA-ES.

29.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos casos previstos na legislação, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo legalmente cabível.

29.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, observados o processo administrativo próprio, o contraditório, a ampla defesa e os prazos previstos na legislação.

29.13. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados ao CREA-ES;
- e) a existência de risco à continuidade dos serviços institucionais;
- f) a reincidência;
- g) a vantagem auferida ou pretendida pela infratora;
- h) a cooperação da empresa para correção da falha.

29.14. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.15. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

29.16. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao CREA-ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão atribuível à contratada, seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados.

29.17. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos poderão ser consideradas independentes entre si, desde que resultem de condutas distintas.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

29.18. A aplicação de sanção não impede a extinção contratual, a retenção de pagamentos, a glosa de valores, a rejeição do objeto ou a adoção de outras medidas necessárias à preservação do interesse público.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido na forma indicada no preâmbulo ou no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

30.2. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até **3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 prevê esse marco temporal para impugnações e solicitações de esclarecimento relativas ao edital.

30.3. O Pregoeiro, com apoio da área técnica ou jurídica, quando necessário, responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

30.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo mesmo meio de publicação do Edital ou no sistema eletrônico utilizado, vinculando os participantes e a Administração.

30.5. A impugnação não possui, em regra, efeito suspensivo, podendo o Pregoeiro ou a autoridade competente atribuir-lhe tal efeito quando presentes razões de interesse público, risco à competitividade, ilegalidade relevante ou necessidade de saneamento do instrumento convocatório.

30.6. O acolhimento de impugnação poderá ensejar a retificação do Edital.

30.7. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observada a divulgação pelos meios oficiais.

30.8. Pedidos apresentados fora do prazo, por meio inadequado ou sem identificação suficiente do interessado poderão não ser conhecidos.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

30.9. As dúvidas de natureza operacional relativas ao sistema eletrônico deverão ser solucionadas junto ao provedor da plataforma, sem prejuízo da atuação do Pregoeiro quanto às matérias de competência do CREA-ES.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

31.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança da execução, a isonomia entre os licitantes e a legalidade do procedimento.

31.3. O CREA-ES poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

31.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou da validade jurídica dos atos praticados, mediante decisão fundamentada e registrada no processo.

31.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

31.6. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme a legislação aplicável e as regras do sistema eletrônico utilizado.

31.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, salvo disposição específica em contrário.

31.8. A homologação do resultado da licitação não implica direito automático à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à conveniência administrativa, à manutenção das condições de habilitação e ao atendimento das exigências deste Edital.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

31.9. A futura contratação ficará vinculada ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora, à minuta contratual e aos demais documentos integrantes do processo administrativo nº **510.168/2026**.

31.10. A contratada deverá observar, durante toda a execução, a regularidade das licenças fornecidas, a compatibilidade com o ambiente tecnológico do CREA-ES e as condições de suporte, administração da plataforma e eventual migração previstas no Termo de Referência e no ETP. O ETP registra que a plataforma Microsoft 365 é infraestrutura essencial para comunicação, colaboração, produtividade e armazenamento do Conselho.

31.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente ou pelas unidades técnicas e jurídicas competentes, conforme a natureza da matéria, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

31.12. O foro competente para dirimir questões decorrentes deste Edital e da futura contratação será o da Justiça Federal competente no Estado do Espírito Santo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação estabelecer competência diversa.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência

Documento que contém a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, modelo de execução, quantitativos, condições de fornecimento, obrigações, fiscalização, pagamento, reajuste e sanções.

Anexo II — Modelo de Proposta de Preços

Documento destinado à apresentação dos preços unitários e do valor global do lote, observados os itens, quantitativos e unidades previstos no Edital e no Termo de Referência.

Anexo III — Minuta do Contrato





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Instrumento que disciplinará as condições contratuais decorrentes da licitação, incluindo vigência, execução, pagamento, reajuste, obrigações, fiscalização, sanções e hipóteses de extinção.

Anexo IV — Modelo de Declarações

Documento contendo as declarações exigidas para participação, habilitação, cumprimento de requisitos legais, inexistência de fato impeditivo, regularidade das licenças e ciência das condições do Edital.

Anexo V — Declaração de Atendimento Técnico e Regularidade do Licenciamento

Documento pelo qual a licitante declara possuir condições de fornecer licenças regulares, originais, válidas e compatíveis com o ambiente tecnológico do CREA-ES, por meio de canal oficial, autorizado ou idôneo.

32.2. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos, prevalecerá a regra mais específica em relação ao objeto, desde que compatível com a legislação aplicável e com a finalidade da contratação.

32.3. O Termo de Referência constitui peça técnica vinculante da contratação, devendo ser interpretado em conjunto com este Edital, a proposta vencedora e a minuta contratual.

Vitória, 01 de julho de 2026.

Equipe de Contratação





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA)
(Processo Administrativo n.º 510168/2026)

DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO, PRODUTIVIDADE E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Lote	Item	Especificação do Objeto	Contratação Imediata	Cont. sob demanda (até)	Unid.
1	1	ITEM 01 - Microsoft 365 Business Standard	170	290	Subscrição / Anual
	2	ITEM 02 - Exchange Online (Plano 2)	05	15	Subscrição / Anual
	3	ITEM 03 - Microsoft 365 Business Basic	50	100	Subscrição / Anual
	4	ITEM 04 – POWER BI PRO	05	40	Subscrição / Anual

Tabela 1

- 1.2. Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns de tecnologia da informação, devendo ser licitados por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A contratação será realizada por lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, composto pelos valores unitários de cada licença/subscrição. A execução ocorrerá conforme demanda da Administração, observada a contratação imediata mínima indicada no Termo de Referência e o limite máximo estimado para acréscimos sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 106 da lei 14.133, que permite a celebração de contratos com prazo de até cinco anos, observadas as seguintes diretrizes:
 - a) a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
 - b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

Para os casos previstos no art. 108 valerá a regra geral disposta no art. 105.

No caso de contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio (valores não sujeitos à livre concorrência, a exemplo de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e serviço de esgotamento sanitário, correios), a Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

- a) até dez anos para contratos sem investimento; e
- b) até 35 anos para contratos com investimento, considerados os que envolvam a elaboração de benfeitorias permanentes realizadas exclusivamente pelo contratado e revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Para os contratos por escopo, a Lei 14.133/2021 dispõe que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Assim, se esgotado o prazo de vigência sem que a execução do objeto tenha sido concluída, a vigência será automaticamente prorrogada, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso o eventual atraso decorra de culpa do contratado. Além disso, a Administração poderá optar pela extinção do contrato.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.6. O Conselho Regional de Engenharia, agronomia e geociências do estado do Espírito Santo – **CREA-ES**, adotou a solução Microsoft 365 como sua principal suíte de colaboração desde 2021, englobando e-mail, Teams, Office, SharePoint e OneDrive, abrangendo todo o Conselho e seus colaboradores. Essa solução viabiliza um compartilhamento ágil e simplificado de arquivos, promove a colaboração coletiva na criação de documentos e agiliza a condução de reuniões e comunicações internas.
- 1.7. O **CREA-ES** reconhece a importância estratégica da plataforma Microsoft 365 para o desempenho eficiente de suas operações diárias. O Microsoft 365 é uma ferramenta vital que abrange uma ampla gama de aplicativos e serviços essenciais para a comunicação, colaboração, produtividade e armazenamento de dados.
- 1.8. A presente contratação visa atender a demanda do Conselho no tocante à necessidade de manutenção e atualização de solução para comunicação (troca de e-mails), colaboração (mensagens instantâneas) e produtividade (aplicativos de suíte de escritório, vídeo conferência, gestão de tarefas, dentre outras), necessárias na execução das tarefas e rotinas diárias de todos os funcionários através do uso de recursos dedicados com acesso em ambiente Cloud (nuvem) permitindo por meio desta solução o uso de novos recursos que diminuam os gargalos operacionais e possibilite maior agilidade no processamento da informação, maximizando a relação custo x benefício relacionado aos serviços fornecidos e disponibilizados pela Plataforma Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
- 1.9. Os crescentes investimentos em tecnologia da informação devem considerar o viés da conformidade e gerenciamento de ativos, sobretudo no que concerne a licenciamento de software. Sendo assim, essa aquisição visa manter conformidade com a Lei Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as infrações e





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

penalidades por violação de direitos de autor de programa de computador.

- 1.10. Este formato de contratação de licenças de uso de softwares em nuvem, buscar obter uma redução na contratação de ativos de TIC (servidores), uma vez serão utilizados recursos em nuvem, garantindo a interoperabilidade e compatibilidade dos serviços, elevando o nível de disponibilidade dos serviços, além de assegurar o desempenho dos serviços e garantir a proteção dos dados.
- 1.11. O volume de serviços estimados para contratação foi dimensionado de acordo com os componentes físicos, lógicos e humanos que são necessários para a utilização da plataforma e encontram-se detalhados no item 8.
- 1.12. Para desempenhar suas atividades institucionais, o **Crea-ES** conta com uma ampla estrutura computacional. Nesse contexto, o incremento da complexidade das demandas exige adequação constante dos serviços prestados pela área de tecnologia da informação visando à promoção da agilidade, confiabilidade, excelência e disponibilidade.
- 1.13. Dentre várias necessidades, o combate a envio e recebimento de spams pelo **Crea-ES**, torna-se indispensável a contratação de aplicativos (softwares), na modalidade de software como serviços ("SaaS – Software as a Service"), que sistematize os meios de comunicação e colaboração do **Crea-ES** internamente e externamente fornecendo muito mais segurança e confiabilidade.
- 1.14. Dependendo cada vez mais de tecnologia, comunicação e colaboração, na qual a sociedade demanda das empresas e organizações a aceleração dos processos de negócio. Assim, faz-se necessária a contratação e a implantação de uma solução integrada de comunicação e colaboração, produtividade e armazenamento que empregue, no mínimo, as seguintes funcionalidades:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- E-mail institucional para os funcionários, colaboradores e sistemas do **Crea-ES**;
- Agenda on-line;
- Soluções de comunicação em tempo real com chat, áudio e/ou vídeo conferência via intranet/internet para vários usuários simultâneos;
- Armazenamento e visualização de Vídeos corporativos, possibilitando a criação de canais específicos de cada área do **Crea-ES**;
- Aplicativos para produção e/ou compartilhamento de documentos de texto, planilhas, apresentações e diagramas;
- Ambiente-repositório de documentos e arquivos nos formatos mais utilizados no mercado, incluindo controle de versionamento e funcionalidade de compartilhamento;
- Ferramentas de criação de formulários (inclusive pesquisas) e análise dos resultados aferidos, em tempo real;
- Criação de web sites de forma rápida e simples;
- Configuração e implantação de Rede Social Corporativa;
- Criação de Grupos, Círculos e de Comunidades para uso na solução e em especial na Rede Social Corporativa;
- Alta disponibilidade da solução com servidores em “nuvem” (mínimo de 99,9% do tempo disponível);
- A solução, além de poder ser acessada através de desktops e notebooks (Windows, Linux e Mac OS), deverá suportar também o acesso através de dispositivos móveis (Tablets e smartphones baseados em iOS ou Android).

Página **50** de **118**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.15. GERAIS

- 1.15.1. Capacidade de envio de até 50.000 (cinquenta mil) e-mails diários, sem possibilidade de cair em lista negra (blacklist);
- 1.15.2. Todo o processamento ocorrerá no lado dos servidores nos datacenters da fabricante/provedor da solução em ambiente de Internet (nuvem) de forma segura, altamente disponível e com grande capacidade de armazenamento e de crescimento (elasticidade);
- 1.15.3. A solução deverá suportar no mínimo aos seguintes níveis de usuários:
Usuário– cliente comum dividido em duas categorias: Básico e Avançado;
Administrador - permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos clientes, além de acessar o portal de operações, gerenciar os serviços e realizar pesquisas e auditorias;
- 1.15.4. As contas e-mail usarão o domínio principal @creaes.org.br, possibilitando a utilização de domínios secundários;
- 1.15.5. As interfaces e telas das soluções oferecidas devem estar disponíveis no idioma português do Brasil;
- 1.15.6. Possuir arquitetura redundante garantindo a continuidade da prestação do serviço, exceto em interrupções programadas de serviços, que devem ser informadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 1.15.7. Possuir site de administração que permita aos administradores do CREAES o gerenciamento de todo o conjunto de serviços contratados, provendo equivalência na gestão de contas, listas, grupos e outro recurso à solução on premise atualmente utilizada;
- 1.15.8. Permitir aos usuários finais da solução fazer login único para acesso aos serviços disponíveis;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.15.9. Oferecer serviços baseados na Internet projetados para atender à necessidade de segurança, confiabilidade e produtividade do usuário;
- 1.15.10. A solução deverá ser acessada através de criptografia TLS (Transport Layer Security) ou SSL (Secure Sockets Layer) de pelo menos 256 bits;
- 1.15.11. O provedor do serviço deverá monitorar constantemente a solução contra de qualquer atividade suspeita ou incomum;
- 1.15.12. Permitir administração remota através da console Web e/ou via linha de comando. Permitir que os administradores possam realizar tarefas através de scripts ou processos automatizados;
- 1.15.13. Possuir interface de acesso aos serviços, compatível com os seguintes navegadores: Internet Explorer 10 ou superior, Microsoft Edge Versão 134.0.3124.72 (Compilação oficial) (64 bits) ou superior, Mozilla Firefox 136.0.1 (64-bits) ou superior, Google Chrome Versão 134.0.6998.89 (Compilação oficial) (64 bits) e Safari 11, ou superiores;
- 1.15.14. Permitir aos administradores a configuração de diretivas de controle de acesso por usuários ou grupos específicos dentro da empresa, usando a interface gráfica baseada na web;
- 1.15.15. Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente em nuvem.

1.16. ITEM 01 – MICROSOFT 365 STANDARD

- 1.16.1. Serviços hospedados de colaboração, comunicação, produtividade e armazenamento unificado, incluindo as seguintes funcionalidades:

Suíte de escritório instalada no microcomputador e possibilidade de acesso web via navegador para criação e edição de documentos, apresentações e planilhas;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

E-mail profissional com no mínimo 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal de cada usuário;

Ferramenta online e instalada para reuniões com áudio, vídeo HD e web conferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas;

Central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos;

Gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;

Área de armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1 TB por usuário;

Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB. de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário;

Solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos;

Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android;

Necessária uma licença para cada usuário.

1.17. ITEM 02 - Exchange Online (Plano 2)

1.17.1. Serviços hospedados de colaboração, comunicação, produtividade e armazenamento unificado, incluindo as seguintes funcionalidades:

Suíte de escritório microcomputador e possibilidade de acesso web viam navegador para criação e edição de documentos, apresentações e planilhas;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

E-mail profissional com no mínimo **100 GB** de armazenamento na caixa de correio principal de cada usuário;

Ferramenta online para reuniões com áudio, vídeo HD e web conferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas;

Central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos;

Gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;

Área de armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, **1 TB** por usuário;

Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo, **1TB** de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, **0,5GB** por usuário;

Solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos;

Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android;

Necessária uma licença para cada usuário.

1.18. ITEM 03 - Microsoft 365 Business Basic

1.18.1. Serviços hospedados de colaboração, comunicação e armazenamento unificado, incluindo as seguintes funcionalidades:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

E-mail profissional com no mínimo **50 GB** de armazenamento na caixa de correio principal de cada usuário;

Ferramenta online para reuniões com áudio, vídeo HD e web conferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas;

Central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos;

Gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;

Área de armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1 TB por usuário;

Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário;

Solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos;

Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android;

Necessária uma licença para cada usuário.

1.19. ITEM 04 - POWER BI PRO

1.19.1. O que é o Power BI Pro?

O Power BI Pro da Microsoft é voltado para usuários corporativos avançados que exigem recursos avançados de colaboração, criação de relatórios e compartilhamento de dados. Ele oferece mais funcionalidades do que a versão gratuita do Power BI.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

1.19.2. Licença Pro

Adquirir uma licença "Pro" aprimora suas interações com dados, permitindo a colaboração em conjuntos de dados e relatórios compartilhados. Além disso, a licença pro permite acesso a dados em tempo real com total interatividade por meio do agendamento de conteúdo com frequências de atualização de acordo com suas necessidades.

A implementação do "Power BI Pro" capacita as empresas, transformando processos complexos em tarefas facilmente executáveis — mesmo para pessoas sem conhecimento avançado de TI.

1.19.3. Para que serve o Power BI Pro?

O Power BI Pro serve como uma ferramenta de business intelligence projetada para ambientes colaborativos. É a versão premium da poderosa plataforma de visualização de dados e relatórios da Microsoft, o Power BI.

1.19.4. Os principais usos incluem análise de dados, geração de relatórios e colaboração.

Análise de Dados: A principal função do Power BI Pro reside na análise eficaz de dados. Os usuários utilizam essa ferramenta avançada para transformar dados brutos em informações valiosas. Ao criar visualizações ou relatórios, ele ajuda as organizações a compreenderem conjuntos de dados complexos com facilidade.

Geração de Relatórios: Com recursos poderosos, como design de arrastar e soltar e centenas de visuais integrados, os usuários podem criar relatórios atraentes com eficiência. Sejam gráficos de pizza, gráficos de dispersão, mapas ou diagramas em cascata, tudo está ao seu alcance com o Power BI Pro.

Colaboração: Talvez a característica mais marcante que diferencia o Power BI Pro da versão básica seja





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

sua capacidade de facilitar a colaboração em tempo real. Ele permite que vários usuários coautores conteúdo compartilhado simultaneamente – estejam eles editando o layout de um relatório ou comentando em um painel.

Em essência, o Power BI Pro atua como um aspecto vital da estratégia de dados de qualquer organização. Essa ferramenta sofisticada permite que as empresas vão além da mera acumulação de grandes blocos de dados; em vez disso, fornece insights úteis para a tomada de decisões orientadas a objetivos.

Essencialmente, ao se perguntar para que serve o Power BI Pro, considere-o como o alicerce que ostenta uma gama de recursos aliados a design criativo, interatividade imersiva e elementos de colaboração conectados que otimizam os processos de trabalho diários em diversos setores.

1.19.5. O que o Power BI Pro permite que você faça?

O Power BI Pro se destaca em visualização de dados e inteligência de negócios. Ele oferece suporte a diversas operações e serve como uma ferramenta inestimável no cenário atual de negócios digitalizados e com alta carga de dados.

O Power BI Pro permite a análise dinâmica de dados, permitindo que indivíduos e equipes interajam com dados em tempo real em uma interface altamente visual e intuitiva. Ele cria gráficos, tabelas, mapas e outros tipos de diagramas ilustrativos ricos e coloridos que dão vida aos seus dados de uma forma que tabelas simples ou relatórios escritos dificilmente conseguiriam.

1.19.6. Podemos enumerar alguns recursos específicos desta poderosa ferramenta que podem ser utilizados:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Compartilhe Relatórios: Em sua essência, o Power BI Pro permite que os usuários compartilhem relatórios detalhados dentro de suas organizações de forma eficaz.

Colaboração em Tempo Real: As equipes podem colaborar em painéis de dados compartilhados em tempo real. Este recurso elimina a comunicação desnecessária e acelera a tomada de decisões.

Publique Conteúdo: De infraestruturas híbridas a múltiplas estações baseadas em nuvem – o conteúdo pode ser publicado em várias plataformas com facilidade.

Monitore Dados: As alterações na fonte de dados são refletidas instantaneamente em todas as plataformas.

Incorpore Painéis e Relatórios: Ao incorporar painéis e relatórios precisos em aplicativos ou sites, apresentando insights abrangentes diretamente onde as ações precisam ser tomadas.

Portanto, ao usar os "recursos do Power BI Pro", você não apenas se mantém atualizado sobre os acontecimentos, mas também se equipa para prever tendências futuras com base em padrões passados.

Além disso, os relatórios paginados com precisão de pixels foram desenvolvidos principalmente para aqueles que exigem um layout consistente de página a página, conferindo-lhes um ar formal, apropriado para cálculos complexos que abrangem grandes volumes.

Essa funcionalidade robusta faz com que o Power BI Pro se destaque de outras ferramentas quase cognatas disponíveis no mercado, reunindo uma gama diversificada sob um único guarda-chuva — encapsulando verdadeiramente a





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

amplitude e a profundidade quando se fala em "para que serve o Power BI Pro".

Na era robusta dos negócios inteligentes, o Power BI Pro fornece ferramentas que capacitam as equipes a tomar decisões altamente informadas e orientadas por dados. Essa plataforma intuitiva desempenha um papel fundamental na transformação de dados brutos em visuais perspicazes que auxiliam nas discussões, facilitando a elaboração fácil e compreensível de conceitos complexos, aproveitando seus usos ao máximo e além.

1.19.7. Quais são os benefícios do Power BI Pro?

Colaboração Eficiente: Oferece a oportunidade de colaborar com sua equipe de forma eficaz. Você pode não apenas criar painéis e relatórios, mas também compartilhá-los com sua organização de forma conveniente.

Exploração Avançada de Dados: Com seus recursos avançados do Microsoft Power BI, como o Quick Insights, você pode explorar seus dados imensamente e descobrir padrões que podem não ser imediatamente perceptíveis.

Painéis em Tempo Real: Um dos meus favoritos entre os Microsoft Power BI Pro é o recurso de painéis em tempo real. Eles permitem que você obtenha atualizações instantâneas de suas fontes de dados.

Maior Capacidade de Dados e Frequência de Atualização: Ao contrário da versão gratuita do Power BI, onde você está limitado a 1 GB por usuário, os usuários do Power BI Pro desfrutam de uma robusta capacidade de dados de 10 GB por usuário, com frequência de atualização várias vezes ao dia.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Facilidade de Uso: Outro benefício notável é a sua facilidade de uso, reduzindo o tempo gasto para entender o uso e maximizando a produtividade.

Acessibilidade: A acessibilidade é fundamental no mundo digital em constante evolução de hoje, com pessoas em constante movimento. Felizmente, é possível acessar facilmente o Power BI Pro em dispositivos móveis, mantendo você conectado independentemente de onde estiver.

Recursos de Compartilhamento Seguro: O recurso de compartilhamento seguro garante que informações comerciais confidenciais permaneçam seguras apenas com pessoal pré-aprovado.

1.20. SEGURANÇA E PRIVACIDADE

1.20.1. A Contratada não poderá analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

O fornecedor não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários;

1.20.2. A Contratada não poderá recolher qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários;

1.20.3. A plataforma deve ter certificação de segurança ISO27001, ISSO27018 e certificações de segurança e processos de SOC1 de SSAE16 e Safe Harbor da União Européia;

1.20.4. A plataforma deve possuir a certificação HIPAA;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.20.5. A plataforma deve possibilitar, a qualquer momento, a migração de dados para nuvem ou de volta à infraestrutura local;
- 1.20.6. A plataforma deverá ter a capacidade de sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição sejam centralizadas no site (on premise) da CONTRATANTE;
- 1.20.7. Para autenticação do usuário, a solução deverá sincronizar a senha do Microsoft Active Directory com o serviço de nuvem ou oferecer mecanismos de autenticação federada.
Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação.
- 1.20.8. Os dados e informações da contratante devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
- 1.20.9. Os serviços a serem contratados devem permitir a portabilidade de dados.
- 1.20.10. As informações do órgão contratante devem estar disponíveis para transferência de localização sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

1.21. DO SUPORTE TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.21.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:
- 1.21.2. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;
- 1.21.3. Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;
- 1.21.4. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);
- 1.21.5. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;
- 1.21.6. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;
- 1.21.7. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

1.22. Treinamento, Entrega Técnica e Migração

1.22.1. Treinamento Técnico aos Administradores

A contratada deverá realizar, **sem custos adicionais**, o treinamento técnico para a equipe de TI do CREA-ES, com carga horária mínima de **8 (oito) horas**, abrangendo:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- ✓ Administração do Microsoft 365 (portais de gerenciamento, criação de usuários, atribuição de licenças)
- ✓ Segurança e compliance (MFA, proteção de dados, retenção de e-mails)
- ✓ Relatórios e auditorias
- ✓ Integrações com Active Directory local e ferramentas adicionais utilizadas
- ✓ O treinamento deverá ser realizado preferencialmente em formato presencial no ambiente do CREA-ES ou, alternativamente, por videoconferência com gravação e material de apoio.

1.22.2. Entrega de Documentação Técnica

A contratada deverá entregar documentação completa, clara e organizada, contendo no mínimo:

- ✓ Arquitetura da solução implantada
- ✓ Configurações executadas (contas, permissões, políticas de segurança, filtros)
- ✓ Plano de licenciamento adotado e distribuição das licenças
- ✓ Relatório final de conclusão da implantação
- ✓ Procedimentos de suporte de primeiro e segundo nível
- ✓ A documentação deverá ser entregue em formato digital (.PDF ou .DOCX) até **5 (cinco) dias úteis após a conclusão da implantação.**

1.22.3. Plano de Migração por Lotes

A contratada será responsável pela elaboração e execução de um **cronograma de migração por lote**, a ser aprovado previamente pela equipe técnica do CREA-ES, considerando:

- ✓ Período de menor impacto operacional
- ✓ Migração inicial com até 5% dos usuários (lote piloto)
- ✓ Ajustes e correções pós-lote piloto
- ✓ Migração gradual dos demais usuários com acompanhamento em tempo real
- ✓ Validação funcional de contas migradas e checklist de integridade





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- ✓ A contratada deverá utilizar **ferramentas seguras e certificadas** para a migração dos dados (e-mails, contatos, agendas), mantendo registros de todo o processo para fins de auditoria.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.23. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.24. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 1.25. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.26. Os serviços deverão ser iniciados após o vencimento do contrato atual (em vigor), isto é, impreterivelmente no dia **01/08/2026** com total transparência para os usuários.

Todos as contas de e-mails atuais, deverão ter total continuidade, com total transparência a partir do início do novo contrato. Nenhuma atividade extra, deverá ser necessária para o completo funcionamento de todas as contas existentes nos 3 planos:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Microsoft 365 Business Standard
Exchange Online (Plano 2)
Microsoft 365 Business Basic

Exatamente como hoje ocorre.

1.27. Considerando-se que a natureza da presente contratação é de serviços continuados, consoante definição da IN/SLTI no. 02/2014 – compilada:

- a) Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada há sessenta meses; (Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998);
- b) O enquadramento do “objeto” como serviço continuado decorre do fato desta contratação de aplicativos (softwares) ser na modalidade de software como serviços (“SaaS – Software as a Service”), ou seja, não é concedido qualquer propriedade sobre o software ou implantação de infraestrutura on primese, sendo fornecido apenas contas de acesso para uso dos recursos disponíveis.

Vigência da Contratação

- 1.27.1. Considerando que os serviços de acesso a solução de colaboração e comunicação devem ser prestados de forma continuada;
- 1.27.2. Considerando a complexidade relacionada à contratação destes serviços, que requer a utilização de mão-de-obra especializada e qualificada pelas CONTRATADAS para





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

realizar a migração e configuração de contas de acesso sem perda de informações;

- 1.27.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo. 106 da lei 14.133.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.28. Continuidade dos serviços prestados.

- 1.28.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, deve ser ininterrupto, no mesmo momento em que terminar o contrato atual, o novo contrato entra em vigor sem prejuízo dos trabalhos.

- 1.29. O CREA-ES, não pode, de forma alguma, ficar sem o uso da ferramenta a ser contratada e de acesso aos e-mails. Em função disto, a CONTRATADA, deverá se certificar, que em **01/08/2026**, todos os itens ora contratados, funcionarão em sua plenitude e sem nenhuma intercorrência relacionada aos usuários.

1.30. A execução dos serviços será iniciada, na forma que segue:

- 1.30.1. As contas de acesso ao sistema deverão ser disponibilizadas impreterivelmente no dia **01/08/2026**. A assinatura do Contrato por parte do Crea-ES, já deverá ter sido efetuada.
- 1.30.2. A entrega do acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center poderá ser disponibilizado por e-mail: **informática@creaes.org.br** devendo a CONTRATADA formalizar Termo de Entrega.
- 1.30.3. Os serviços serão prestados na modalidade de Software como serviços ("SaaS – Software as a Service") através de





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

plataforma online com acesso pela internet, desta forma não é necessária qualquer execução de serviços presenciais na sede do **CREA-ES**.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO (NMSE)

A metodologia (ou o conjunto delas) a ser aplicada, deverá prover as melhores práticas para gerir todo o ciclo de operações dos serviços, objetivando cumprir metas de níveis de serviços fixadas no Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE), que será estabelecido durante o contrato e devidamente detalhadas nas Tabelas abaixo;

O não atendimento das metas previstas, após avaliação mensal conjunta dos fatores impeditivos, acarretará glosas na Nota Fiscal, de acordo com tabela abaixo, e poderá ensejar rescisão contratual;

A partir do término da Fase de Transição, serão aplicados plenamente os critérios previstos, devendo a CONTRATADA alcançar de maneira plena as metas estabelecidas;

A CONTRATADA deverá atender e solucionar os chamados dentro dos prazos na Tabela 2 (dois) a seguir:

Os níveis de serviços serão exigidos, auditados e glosados conforme os seguintes parâmetros:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Nº	Indicador	Descrição	Meta	Glosa
01	Disponibilidade de atendimento	Percentual de disponibilidade dos canais de abertura e acompanhamento de chamados (telefônico, email, portal de abertura na internet).	100%	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, mais 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia ou fração de dia corrido para cada canal não disponível.
02	Reabertura de chamados	Percentual mensal de reabertura de chamados após o seu encerramento.	<= 5%	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, mais 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato para cada chamado que tenha extrapolado o limite da meta.
03	Disponibilidade do serviço	Percentual de disponibilidade de funcionamento e acesso a solução de comunicação colaborativa	99%	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, mais 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia ou fração de dia corrido para cada canal não disponível.
04	Reincidência de erros	Erros ou problemas / reincidentes que impactam o ambiente de produção	100%	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, mais 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato para cada chamado que tenha que ser reaberto.

Tabela 2

As horas informadas na tabela acima são horas úteis no atendimento;

Um chamado é registrado quando a solicitação de um usuário é cadastrada no software de service desk. Esse registro pode ser feito pelo próprio usuário ou imediatamente pelo Serviço de Atendimento e Suporte Técnico, quando a solicitação for realizada via e-mail, telefone ou presencialmente;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

O prazo para a solução final será considerado como o intervalo desde o momento em que o chamado foi registrado até a solução final do problema, descontando o tempo de espera do atendimento da garantia ou impossibilidade de atendimento por parte do usuário;

As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

O valor da glosa, na nota fiscal, não poderá ultrapassar 40% do valor mensal do contrato caso as glosas de nota fiscal atingirem o percentual máximo em 3 (três) meses, subsequentes ou não, em um ano, o CONTRATANTE avaliará a necessidade de rescisão contratual;

Todos os técnicos da CONTRATADA, responsáveis pelos atendimentos, deverão ser informados e possuir pleno conhecimento sobre os níveis de NMSE, o organograma funcional, projetos mais urgentes, prioridades no atendimento, áreas mais sensíveis e períodos mais críticos do CREA-ES;

A todos os chamados serão atribuídos graus de severidade que determinarão a prioridade e o tempo de resposta esperado, conforme Nível de Serviço (NMSE) exposto neste item. Desta forma, o atendimento deverá ser feito observando-se o NMSE estabelecido, o que garantirá a qualidade dos serviços e a satisfação dos usuários;

Todas as medições referentes ao cumprimento do NMSE e metas serão realizadas diariamente pela CONTRATADA e analisadas semanalmente pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, estabelecendo-se um método iterativo de gestão PDCA - Plan, Do, Check, Act (Planejar, Executar, Verificar e Ajustar).





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Este método terá como objetivo uma ação conjunta entre o CREA-ES e a CONTRATADA no intuito de otimizar processos, equilibrar os custos e recursos e, principalmente, permitir uma melhor reação a mudanças de necessidades internas. Como resultado obtém-se um valor de contrato/serviço mais adequado a cada instante vivido pelo CREA-ES e uma maior sinergia na parceria.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

QUANTITATIVOS

- 1.1.1. A quantidade de usuários corresponde ao total de Servidores efetivos, comissionados, terceirizado, estagiários, novos concursados e Conselheiros, conforme tabela abaixo.

Conselheiros	40	(Quarenta)
Conselheiros Suplentes	40	(Quarenta)
Servidores Efetivos e comissionados	134	(cento e oitenta) já considerando os novos contratados pelo concurso
Estagiários	21	(trinta e três)
Contas de serviços	15	(quinze)
Total	250	Duzentas e cinquenta

Tabela 3

POWER BI PRO	
Setor de qualidade	1
Presidencia	1
Gerentes	3

- 1.1.2. As quantidades estimadas não traduzem certeza de utilização de todo o volume, podendo ser consumido abaixo





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

deste volume até a quantidade total permitida neste projeto, conforme demanda.

- 1.1.3. A quantidade de contas para acesso a solução de comunicação colaborativa foi estimada no total de usuários dos recursos de TI que poderão utilizar os serviços, abrangendo possível crescimento em relação utilização atual.
- 1.1.4. No momento possuímos 220 (duzentas e vinte) contas de acesso em uso, portanto baseado na quantidade de possíveis usuários descritos na tabela 3 e considerando um acréscimo para eventuais demandas não registradas e desconhecidas no presente, estimamos um total de 445 (quatrocentas e quarenta e cinco) contas de acesso para contratação, conforme necessidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 1.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida art. 26 da Lei nº 14.133/2021.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 75 da lei 14.133.
- 1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 1.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 1.34. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.34.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 1.34.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 1.35. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 1.36. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 1.37. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 1.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1.39. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 1.40. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 1.41. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 65 (da Lei nº 14.133 que aborda as hipóteses em que os contratos administrativos podem ser alterados, incluindo mudanças por acordo das partes, modificação do seu objeto, entre outras causas) e do artigo 156 da Lei nº 14.133 (que estabelece as sanções que podem ser aplicadas aos contratados, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública).
- 1.42. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.43. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 1.44. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021, o correspondente a esse dispositivo é o § 1º do artigo 65. Este parágrafo também aborda as situações em que é permitida a alteração do contrato, incluindo a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos, entre outras causas.
- 1.45. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 1.46. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor ou fiscal, podendo este ser auxiliado por equipe de apoio. Além disso, permite a contratação de terceiros para assisti-los, desde que não haja conflito de interesses.
- 1.47. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos. 136 da Lei nº 14.133/2021 onde dispõe que os contratos podem ser extintos

Página **78** de **118**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

por: Rescisão: decorrente de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas - Anulação: em casos de ilegalidade constatada no contrato - Outras causas previstas em lei ou no contrato: incluindo hipóteses específicas estabelecidas pelas partes ou pela legislação vigente, como também nos artigos: 155 a 158, que tratam das sanções administrativas aplicáveis aos contratados: Art. 155: Estabelece as sanções que podem ser aplicadas pela Administração Pública em caso de inexecução total ou parcial do contrato, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até três anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Art. 156: Disciplina o procedimento para aplicação das sanções, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório ao contratado. Art. 157: Trata da competência para aplicação das sanções e da possibilidade de reabilitação do contratado após a sanção de declaração de inidoneidade. Art. 158: Dispõe sobre a possibilidade de cumulação de sanções, observando a proporcionalidade e a razoabilidade.

- 1.48. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 1.49. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Nível Mínimo de Serviços Exigido (NMSE), conforme previsto no item, 7.1, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.49.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.50. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 1.51. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 1.52. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 1.53. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 1.54. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 1.55. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 1.56. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 1.57. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 1.58. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. Art. 120 (O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante).

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1.59. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 1.59.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 1.60. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 1.60.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 1.60.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- 1.61. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 1.61.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 1.61.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 1.61.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 1.62. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

- 1.63. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

- 1.64. Os pagamentos do serviço serão anuais após a conclusão e o aceite do recebimento das contas de acesso aos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, cabendo à CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 a 68 da lei 14.133, assim como o relatório de adimplemento de encargos, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos depois da respectiva apresentação;
- 1.64.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei 14.133, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. § 3º do art. 19, que determina que os processos licitatórios devem ser públicos e transparentes, garantindo o acesso integral às informações por qualquer interessado, exceto quanto ao sigilo das propostas até a data de sua abertura.
- 1.65. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 1.66. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos artigos 62 a 68, da lei 14.133.

- 1.66.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.67. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1.67.1. o prazo de validade;
 - 1.67.2. a data da emissão;
 - 1.67.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.67.4. o período de prestação dos serviços;
 - 1.67.5. o valor a pagar; e
 - 1.67.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.68. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 1.69. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 1.69.1. não produziu os resultados acordados;
 - 1.69.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.69.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.70. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.71. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.72. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.73. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.74. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.75. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 1.76. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 1.76.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 1.77. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 1.78. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 1.79. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

REAJUSTE

- 1.80. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 1.80.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.81. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 1.82. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 1.83. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.84. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.85. O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 1.86. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da lei 14.133, (que dispõe sobre as garantias exigíveis dos contratados, permitindo as seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária e outras admitidas em lei. O percentual da garantia é limitado a até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser elevado para até 10% em casos de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto e alta complexidade técnica e riscos financeiros elevados), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 1.87. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 1.87.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 1.87.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os artigos da lei 14.133.
- 1.88. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 1.89. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 1.89.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 1.89.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 1.89.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 1.89.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 1.90. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 1.91. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 1.92. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 1.93. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 1.94. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 1.95. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 1.96. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 1.97. Será considerada extinta a garantia:
 - 1.97.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 1.97.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 1.98. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 1.99. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.100. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - 18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

18.1.5 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

1.101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.6 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.1.7 Multa de:

18.1.7.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.1.7.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.1.7.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.1.7.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 18.1.7.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.1.7.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.1.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.1.9 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 18.1.9.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 18.1.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.1.11 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

18.1.12 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 4 e 5:

Tabela 4

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 5

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

1.102. Também ficam sujeitas às penalidades Lei 14.133/2021 – Art. 156 Inciso IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos Inciso V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, podendo durar até 6 anos.

18.1.13 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.1.14 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.15 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.103. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.104. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 1.105. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.106. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.107. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.108. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.109. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 1.110. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 1.111. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 1.112. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em português, exceto pelo próprio proponente, que comprovem experiência fornecimento de licença de uso da solução integrada de colaboração e comunicação, em ambiente de nuvem, com serviços de configuração, implantação e treinamento com pelo menos 50% (cinquenta por cento) das licenças em 12 meses consecutivos prestados nos últimos 24 meses, em um mesmo projeto ou contrato em nível satisfatório, com características pertinentes, similares e compatíveis com as exigidas no presente projeto, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto desta licitação.

- 1.113. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços em anexo;

Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;

A proposta discriminará, em moeda nacional corrente, os preços unitários e totais dos respectivos itens;

A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, email, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

01	ITEM 01 - Microsoft 365 Business Standard	Subscrição anual	290 (sob demanda)		
02	ITEM 02 - Exchange Online (Plano 2)	Subscrição anual	15(sob demanda)		
03	ITEM 03 - Microsoft 365 Business Basic	Subscrição anual	100 (sob demanda)		
04	ITEM 04 – POWER BI PRO	Subscrição anual	40 (sob demanda)		
Valor Global					

Tabela 6

POWER BI PRO	
Setor de qualidade	1
Presidencia	1
Gerentes	3

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.114. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo por lote.
- 1.115. Tal valor foi obtido a partir de estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n ° 5, de 2014.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.116. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de informática estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à efetividade da contratação.

Fernando Luiz Fontes Barros
Gerente de Tecnologia e Inovação

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 26 de junho de 2026.

DATA DA ELABORAÇÃO:
Vitória/ES, 26 de junho de 2026.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510.168/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO —
CREA-ES

A empresa **[razão social da licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxxxxxx]**, com sede à **[endereço completo]**, telefone **[xxxxxxx]**, e-mail **[xxxxxxxxxxxxxx]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[nome]**, portador(a) do CPF nº **[xxxxxxxxxxxxxx]**, apresenta sua **Proposta de Preços** para a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de comunicação corporativa, colaboração, produtividade, armazenamento em nuvem e Business Intelligence, contemplando licenciamento **Microsoft 365 Business Standard, Exchange Online Plano 2, Microsoft 365 Business Basic e Power BI Pro**, incluindo disponibilização das licenças, suporte técnico, administração da plataforma, eventual migração de dados quando necessária e demais serviços correlatos, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE IMEDIATA	QUANTIDADE E SOB DEMANDA ATÉ	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA JULGAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Microsoft 365 Business Standard	170	290	460	Subscrição anual	[xxxxxxxxxx]	[xxxxxxxxxx]
2	Exchange Online Plano 2	5	15	20	Subscrição anual	[xxxxxxxxxx]	[xxxxxxxxxx]
3	Microsoft 365 Business Basic	50	100	150	Subscrição anual	[xxxxxxxxxx]	[xxxxxxxxxx]
4	Power BI Pro	5	40	45	Subscrição anual	[xxxxxxxxxx]	[xxxxxxxxxx]

Valor global estimado do lote: R\$ [xxxxxxxxxxxxxx]





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Valor por extenso: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX]

2. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E FORNECIMENTO

2.1. Os valores unitários ofertados serão utilizados para a contratação das licenças inicialmente necessárias e para eventual fornecimento de licenças sob demanda, observados os limites quantitativos previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. O julgamento da proposta considerará o **valor global estimado do lote**, calculado com base nos quantitativos totais estimados para fins de comparação entre as propostas.

2.3. O CREA-ES somente pagará pelas licenças efetivamente solicitadas, disponibilizadas, ativadas quando aplicável e aceitas pela Administração.

2.4. Os quantitativos sob demanda constituem estimativa máxima para eventual necessidade futura, não gerando obrigação de contratação integral pelo CREA-ES.

3. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

A licitante declara, para todos os fins, que:

3.1. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, despesas administrativas, suporte técnico, administração da plataforma, disponibilização das licenças e demais despesas incidentes.

3.2. Os valores unitários ofertados serão aplicáveis tanto às licenças de contratação imediata quanto às licenças eventualmente solicitadas sob demanda, observadas as condições de reajuste previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

3.3. O CREA-ES não estará obrigado a contratar integralmente os quantitativos sob demanda, sendo devido apenas o pagamento das licenças formalmente solicitadas, disponibilizadas, ativadas quando aplicável e aceitas pela Administração.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

3.4. As licenças/subscrições ofertadas serão originais, válidas, regulares e compatíveis com o ambiente tecnológico do CREA-ES, fornecidas por meio de canal oficial, autorizado ou idôneo de comercialização.

3.5. A proposta contempla o suporte técnico relacionado à disponibilização, ativação, administração, regularização, substituição e tratamento de falhas vinculadas às licenças contratadas.

3.6. A proposta contempla eventual apoio técnico à migração de dados, quando necessária e formalmente solicitada pelo CREA-ES, nos limites e condições previstos no Termo de Referência.

3.7. A licitante tem ciência de que o julgamento será realizado pelo menor preço global do lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item.

3.8. A licitante se compromete a cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos do certame.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de [xxxx] **dias**, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo definido no Edital.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: [xxxxxxx]

Agência: [xxxxxxxxx]

Conta corrente: [xxxxxxx]

Titular: [xxxxxxxxxxxxxxxxx]

CNPJ: [xxxxxxxxxxxxxxxxx]

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: [xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx]

Cargo/função: [xxxxxxxxxxxxx]

CPF: [xxxxxxxxxxx]

RG: [xxxxxxxxxxx]

E-mail: [xxxxxxxxxxxxxxx]

Telefone: [xxxxxxxxxxxxx]





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

[Cidade/UF], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Razão social da empresa]

CNPJ nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX]





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº [xxxxxxx]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510.168/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [xxxxxxx]/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS/SUBSCRIÇÕES
EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRAÇÃO DA
PLATAFORMA E SERVIÇOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO — CREA-ES E A EMPRESA
[●].**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO — CREA-ES, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº **27.055.235/0001-37**, com sede na Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-300, neste ato representado por seu Presidente, [xxxxxxxxx], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [xxxxxxxxxxxxx], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, CPF nº [xxxxxxxxxxxxx], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [xxxxxxxxxxxxxxx]/2026, Processo Administrativo nº **510.168/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de comunicação corporativa, colaboração, produtividade, armazenamento em nuvem e Business Intelligence**, contemplando licenciamento **Microsoft 365 Business Standard, Exchange Online Plano 2, Microsoft 365 Business Basic e Power BI Pro**, incluindo disponibilização das licenças, suporte técnico, administração da plataforma, eventual migração de dados quando necessária e demais serviços correlatos.

1.2. O objeto será executado conforme condições, especificações, quantidades, prazos e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e demais anexos integrantes do processo.

1.3. A contratação compreende licenças de disponibilização imediata e possibilidade de fornecimento sob demanda, conforme limites definidos no Edital e no Termo de Referência, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados pelo CONTRATANTE.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº [xxxxxxxxx]/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) o Estudo Técnico Preliminar;
- d) a proposta vencedora da CONTRATADA;
- e) os documentos de habilitação;
- f) os demais anexos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 510.168/2026.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a regra mais específica quanto ao objeto contratado, desde que compatível com a legislação aplicável e com a finalidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será executada por **lote único**, com preços unitários por licença/subscrição, observados os quantitativos de contratação imediata e os limites máximos para eventual fornecimento sob demanda.

3.2. O fornecimento sob demanda dependerá de solicitação formal do CONTRATANTE, emitida pela unidade competente, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

3.3. O pagamento será devido apenas em relação às licenças efetivamente solicitadas, disponibilizadas, ativadas quando aplicável e aceitas pelo CONTRATANTE.

3.4. A execução deverá observar a continuidade dos serviços institucionais do CREA-ES, especialmente quanto a e-mail corporativo, ferramentas de colaboração, armazenamento em nuvem, aplicativos de produtividade, reuniões virtuais e painéis gerenciais, em conformidade com a necessidade descrita no ETP.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ [xxxxxxxxxxxxx] [valor por extenso], correspondente ao valor global estimado do lote para fins de julgamento.

4.2. O valor indicado no item anterior não implica obrigação de contratação integral pelo CONTRATANTE, especialmente quanto aos quantitativos sob demanda.

4.3. Os preços unitários de cada licença/subscrição são aqueles constantes da proposta vencedora da CONTRATADA e servirão de base para:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- a) disponibilização inicial das licenças;
- b) eventual fornecimento sob demanda;
- c) faturamento;
- d) pagamento;
- e) reajuste, quando cabível;
- f) controle e gestão contratual.

4.4. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, despesas administrativas, suporte técnico, administração da plataforma, eventual migração quando necessária e demais serviços correlatos.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da data indicada na ordem de início, conforme definido pelo CONTRATANTE.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por interesse da Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção contratual, a permanência da necessidade pública, a regularidade da execução e a existência de disponibilidade orçamentária.

5.3. A prorrogação dependerá de manifestação formal da área demandante, avaliação da gestão e fiscalização contratual, demonstração da vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente.

5.4. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA — DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças de contratação imediata no prazo definido no Termo de Referência, na ordem de fornecimento ou em documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

6.2. As licenças deverão ser originais, válidas, regulares, compatíveis com o ambiente tecnológico do CREA-ES e fornecidas por meio de canal oficial, autorizado ou idôneo de comercialização.

6.3. A CONTRATADA deverá comprovar a disponibilização das licenças por meio de relatório, registro de portal, comprovante de ativação, declaração técnica, tela administrativa ou outro documento aceito pela fiscalização contratual.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

6.4. As licenças sob demanda deverão ser disponibilizadas somente mediante solicitação formal do CONTRATANTE, respeitados os preços unitários contratados e os limites definidos no Edital e no Termo de Referência.

6.5. O CONTRATANTE poderá remanejar internamente as licenças entre usuários, setores ou unidades, conforme sua necessidade administrativa, desde que observadas as regras do fabricante e a natureza das licenças contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRAÇÃO DA PLATAFORMA E EVENTUAL MIGRAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico relacionado à disponibilização, ativação, configuração, regularização, substituição, administração e tratamento de falhas vinculadas às licenças contratadas.

7.2. O suporte técnico compreenderá, no mínimo:

- a) apoio à ativação e atribuição das licenças;
- b) orientação quanto à vinculação ao ambiente institucional do CREA-ES;
- c) regularização de falhas de acesso, ativação ou atribuição;
- d) esclarecimentos sobre características, limites e funcionalidades dos planos contratados;
- e) apoio à administração da plataforma, quando relacionado ao objeto contratado;
- f) apoio à inclusão, substituição ou remoção de licenças;
- g) tratamento de incidentes relacionados ao licenciamento fornecido;
- h) intermediação ou orientação junto ao fabricante/distribuidor, quando necessário.

7.3. A eventual migração de dados somente será realizada quando necessária, mediante solicitação formal do CONTRATANTE e alinhamento técnico prévio com a Gerência de Tecnologia e Inovação.

7.4. Quando houver migração, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, confidencialidade, integridade e preservação dos dados, evitando perda de informações, indisponibilidade indevida ou exposição de dados institucionais.

7.5. A atuação da CONTRATADA na administração da plataforma não implicará transferência da governança institucional do ambiente tecnológico do CREA-ES.

CLÁUSULA OITAVA — DO RECEBIMENTO





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ou equipe designada pelo CONTRATANTE, mediante verificação inicial da disponibilização das licenças, compatibilidade com o objeto contratado e regularidade dos acessos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das licenças disponibilizadas com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e a ordem de fornecimento ou solicitação formal.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, autenticidade, validade e funcionamento das licenças durante toda a vigência contratual.

8.4. Em caso de irregularidade, incompatibilidade, falha de ativação, divergência de plano ou desconformidade com o objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, substituir ou regularizar a licença, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

9.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização, ativação quando aplicável, aceitação e regularidade das licenças fornecidas.

9.3. O CONTRATANTE pagará apenas pelas licenças efetivamente solicitadas, disponibilizadas, ativadas quando aplicável e aceitas pela Administração, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora.

9.4. As licenças sob demanda somente serão pagas quando houver solicitação formal do CONTRATANTE e comprovação de sua efetiva disponibilização e aceitação.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá conter descrição compatível com o objeto contratado, indicação dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários, valor total e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização.

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, inconsistência documental, divergência de valores, irregularidade na disponibilização das licenças ou pendência de execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

9.7. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

9.8. Quando houver atraso de pagamento sem culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada compensação financeira na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA ou iniciativa da Administração, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação.

10.3. O reajuste, quando cabível, será realizado pela aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC**, conforme previsto no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Caso o INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

10.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer as licenças/subscrições contratadas, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, proposta e contrato;
- b) garantir que as licenças sejam originais, válidas, regulares e compatíveis com o ambiente tecnológico do CREA-ES;
- c) disponibilizar as licenças por meio de canal oficial, autorizado ou idôneo de comercialização;
- d) prestar suporte técnico relacionado ao fornecimento, ativação, administração, regularização e uso das licenças;
- e) fornecer licenças sob demanda somente mediante solicitação formal do CONTRATANTE;
- f) corrigir, substituir ou regularizar licenças com falha, irregularidade ou incompatibilidade;
- g) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- h) apresentar relatórios, comprovantes, registros e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- i) manter sigilo sobre dados, documentos, credenciais, configurações e informações do CONTRATANTE;
- j) observar as normas de proteção de dados, segurança da informação e confidencialidade;
- k) não realizar alterações no ambiente tecnológico do CREA-ES sem autorização formal;
- l) reparar danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão atribuível à CONTRATADA;
- m) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) cumprir as determinações da fiscalização contratual, desde que compatíveis com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir ordem de fornecimento, solicitação formal ou documento equivalente;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto;
- c) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) comunicar formalmente falhas, inconsistências ou irregularidades;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratuais;
- g) efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições de liquidação da despesa;
- h) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- i) avaliar a vantajosidade da contratação em caso de prorrogação;
- j) zelar pela utilização adequada das licenças disponibilizadas.

12.2. O CONTRATANTE não estará obrigado a contratar integralmente os quantitativos sob demanda previstos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo CONTRATANTE.

13.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a disponibilização das licenças;
- b) verificar a conformidade das licenças com o objeto contratado;
- c) conferir os quantitativos solicitados, disponibilizados, ativados e aceitos;
- d) acompanhar os chamados de suporte técnico;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- e) validar relatórios e comprovantes apresentados;
- f) registrar ocorrências;
- g) solicitar correções, substituições ou esclarecimentos;
- h) atestar o recebimento provisório e definitivo;
- i) subsidiar a Administração quanto a pagamentos, glosas, sanções, reajustes, prorrogações e extinção contratual.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, segurança da informação, confidencialidade, sigilo profissional e proteção das informações institucionais do CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados, informações, documentos, credenciais, registros, configurações ou conteúdos institucionais na medida estritamente necessária à execução do objeto.

14.3. É vedado à CONTRATADA copiar, extrair, transferir, divulgar, compartilhar ou utilizar informações do CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente, suspeita de incidente, acesso indevido, vazamento, perda, exposição ou comprometimento de dados, credenciais, contas, ambientes ou informações institucionais.

14.5. As obrigações de sigilo e confidencialidade subsistirão após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

16.4. Em caso de atraso injustificado na disponibilização, ativação, regularização ou substituição das licenças, poderá ser aplicada multa moratória de **0,1% a 0,2% por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a incidência a 15 dias.

16.5. Em caso de inexecução parcial, fornecimento irregular, falha relevante de suporte, descumprimento contratual ou desconformidade do objeto, poderá ser aplicada multa de **0,1% até 10%** sobre o valor da obrigação inadimplida ou sobre o valor adjudicado, conforme a gravidade da conduta.

16.6. Em caso de inexecução total, fraude, fornecimento de licenças irregulares, violação grave de segurança da informação ou descumprimento que comprometa a continuidade dos serviços institucionais, poderá ser aplicada multa compensatória de até **15%** sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

17.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais aplicáveis, sem prejuízo da modelagem própria do contrato, que já contempla quantitativos de contratação imediata e limites máximos para fornecimento sob demanda.

17.3. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto, comprometer a competitividade da licitação ou afastar as condições essenciais da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

18.2. Constituem motivos para extinção contratual, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

- a) inexecução total ou parcial do objeto;
- b) atraso injustificado na disponibilização das licenças;
- c) fornecimento de licenças irregulares, inválidas ou incompatíveis;
- d) descumprimento de obrigações de suporte técnico;
- e) violação de sigilo, proteção de dados ou segurança da informação;
- f) perda das condições de habilitação;
- g) razões de interesse público, devidamente justificadas;
- h) ausência de disponibilidade orçamentária para continuidade da contratação.

18.3. A extinção contratual não afasta a aplicação de sanções administrativas nem a obrigação de reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CREA-ES..

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nas normas internas do CREA-ES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, na forma e prazo previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal competente no Estado do Espírito Santo para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Vitória/ES, [data].





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Presidente do Crea-ES

Contratante

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Representante





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [xxxxx]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510.168/2026

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxx]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[nome]**, CPF nº **[xxxxxxxxxxx]**, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **[xxxxx]/2026**, que:

1. tem ciência e concorda integralmente com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos;
2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública;
4. não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar, na forma da legislação aplicável;
5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. cumpre, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
7. a proposta apresentada compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, despesas administrativas, suporte técnico e demais custos incidentes;
8. compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. observará as normas de proteção de dados, segurança da informação, confidencialidade e sigilo das informações institucionais a que eventualmente tiver acesso;
10. está ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[Cidade/UF], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

[Razão social da empresa]

CNPJ nº [xxxxxxxxxxx]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO E REGULARIDADE DO LICENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [xxxxxxx]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510.168/2026

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO — CREA-ES

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxxx], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], CPF nº [xxxxxxxxxxx], declara, para os devidos fins, que:

1. possui condições técnicas e operacionais para fornecer as licenças/subscrições objeto do certame;
2. as licenças ofertadas serão **originais, regulares, válidas e compatíveis** com o ambiente tecnológico do CREA-ES;
3. o fornecimento ocorrerá por meio de canal oficial, autorizado ou idôneo de comercialização dos produtos Microsoft;
4. prestará suporte técnico relacionado à disponibilização, ativação, regularização, administração e tratamento de falhas vinculadas às licenças contratadas;
5. prestará apoio técnico à eventual migração de dados, quando necessária e formalmente solicitada pelo CREA-ES, nos limites previstos no Edital e no Termo de Referência;
6. responsabiliza-se pela autenticidade, regularidade, validade e conformidade das licenças fornecidas durante toda a vigência contratual;
7. compromete-se a corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus adicional ao CREA-ES, qualquer licença que apresente irregularidade, incompatibilidade, falha de ativação ou divergência em relação ao objeto contratado;
8. observará as normas de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis à execução contratual.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

[Cidade/UF], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Razão social da empresa]

CNPJ nº [xxxxxxxxxxxxxxxx]

